



Luciano Campos Almeida de Freitas <luciano.cdcc@usp.br>

Re: Notificação de Fornecimento 137394 - Natália

1 mensagem

Natalia Schneck <natalia_schneck@hotmail.com>
Para: Luciano Campos Almeida de Freitas <luciano.cdcc@usp.br>
Cc: diretoria <diretoria@cdcc.usp.br>

27 de outubro de 2026 às 12:36

Ok, Recebido.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Luciano Campos Almeida de Freitas <luciano.cdcc@usp.br>
Sent: Tuesday, 27 October 2026 12:19:49
To: natalia_schneck@hotmail.com <natalia_schneck@hotmail.com>
Cc: diretoria <diretoria@cdcc.usp.br>
Subject: Notificação de Fornecimento 137394 - Natália

Boa tarde, Natália!

Encaminho a Notificação de Fornecimento de Serviços referente à apresentação no evento "Concertos USP São Carlos", a ser realizada no dia 28/10/2026.

Informamos que o documento segue em conformidade com a proposta e o Termo de Referência do Processo SEI nº 154.00017252/2026-80, relativo à contratação de serviços artísticos por inexigibilidade de licitação, **com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Atenciosamente,



Luciano C. Almeida de Freitas
Assistente de Gestão
Tel.: +55 (16) 3373-8293
CDCC USP São Carlos



||

Unidade de Despesa: 78 Centro de Divulgação Científica e Cultural

Compra: 155633/2026

Processo SEI: 154.00017252/2026-80

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 30 dia(s) úteis

Fornecedor: 54.683.781/0001-95 Natalia Gallo Schneck

Nº: 1115669 Banco: 1 - Agência: 6845 - Conta: 130065 - Dígito: 2

Email: natalia_schneck@hotmail.com

Telefone: 16 95466-7622

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
serviço para apresentação musical: -- apresentação musical com instrumentalidade fagotista										
2		5354390	6318240/2026	ASSIST		1	serviço (s)	7.000,00	0,00	7.000,00
Total do Fornecimento:										7.000,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Centro de Divulgação Científica e Cultural

CNPJ: 63.025.530/0038-04

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Nove de Julho, 1227 - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13560042

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): financeiro@cdcc.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 26/11/2026, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Salão de Eventos do Campus I da USP de São Carlos - - Acesso ao Público

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até

07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.

9) A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Luciano Campos Almeida de Freitas <luciano.cdcc@usp.br>

Re: Notificação de Fornecimento 137393 - Gerson

1 mensagem

gerson abreu <gersonoboes@hotmail.com>
Para: Luciano Campos Almeida de Freitas <luciano.cdcc@usp.br>
Cc: diretoria <diretoria@cdcc.usp.br>

27 de outubro de 2026 às 13:08

Ok recebido, confirmado

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Luciano Campos Almeida de Freitas <luciano.cdcc@usp.br>
Sent: Tuesday, 27 October 2026 12:17:05
To: gersonoboes@hotmail.com <gersonoboes@hotmail.com>
Cc: diretoria <diretoria@cdcc.usp.br>
Subject: Notificação de Fornecimento 137393 - Gerson

Boa tarde, Gerson!

Encaminho a Notificação de Fornecimento de Serviços referente à apresentação no evento "Concertos USP São Carlos", a ser realizada no dia 28/10/2026.

Informamos que o documento segue em conformidade com a proposta e o Termo de Referência do Processo SEI nº 154.00017252/2026-80, relativo à contratação de serviços artísticos por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Atenciosamente,



Luciano C. Almeida de Freitas
Assistente de Gestão
Tel.: +55 (16) 3373-8293
CDCC USP São Carlos





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 137393/2026

Unidade de Despesa: 78 Centro de Divulgação Científica e Cultural

Compra: 155633/2026

Processo SEI: 154.00017252/2026-80

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 30 dia(s) úteis

Fornecedor: 32.371.287/0001-52 Gerson Quirino de Abreu

Nº: 1115677 Banco: 1 - Agência: 6845 - Conta: 130065 - Dígito: 2

Email: gersonoboes@hotmail.com

Telefone: 11 98303-7071

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
serviço para apresentação musical: -- apresentação musical com instrumentalidade de oboé										
3		5354390	6318178/2026	ASSIST		1	serviço (s)	7.000,00	0,00	7.000,00
Total do Fornecimento:										7.000,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Centro de Divulgação Científica e Cultural

CNPJ: 63.025.530/0038-04

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Nove de Julho, 1227 - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13560042

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): financeiro@cdcc.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 26/11/2026, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Salão de Eventos do Campus I da USP de São Carlos - - Acesso ao Público

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até

07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.

9) A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Luciano Campos Almeida de Freitas <luciano.cdcc@usp.br>

Re: Notificação de Fornecimento 137391 - Danilo

1 mensagem

Danilo Paziani <danilopaziani@yahoo.com.br>

27 de outubro de 2026 às 12:34

Para: Luciano Campos Almeida de Freitas <luciano.cdcc@usp.br>

Boa tarde Luciano,
email e documento recebido, obrigado.
Abraços,
Danilo Paziani

Em terça-feira, 27 de outubro de 2026 às 12:14:41 BRT, Luciano Campos Almeida de Freitas
<luciano.cdcc@usp.br> escreveu:

Boa tarde, Danilo!

Encaminho a Notificação de Fornecimento de Serviços referente à apresentação no evento "Concertos USP São Carlos", a ser realizada no dia 28/10/2026.

Informamos que o documento segue em conformidade com a proposta e o Termo de Referência do Processo SEI nº 154.00017252/2026-80, relativo à contratação de serviços artísticos por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Atenciosamente,

Luciano C.
Almeida
de Freitas

Assistente
de Gestão
Tel.:
+55 (16)
3373-8293

CDCC
USP São
Carlos



Unidade de Despesa: 78 Centro de Divulgação Científica e Cultural

Compra: 155633/2026

Processo SEI: 154.00017252/2026-80

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 30 dia(s) úteis

Fornecedor: 15.343.564/0001-02 Danilo Ribeiro Paziani 32642128890

Nº: 1027964 Banco: 1 - Agência: 6845 - Conta: 130065 - Dígito: 2

Email: danilopaziani@yahoo.com.br

Telefone: ++55 16 99300-3273

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
serviço para apresentação musical: -- apresentação musical com instrumentalidade de contrabaixo										
1		5354390	6318038/2026	ASSIST		1	serviço (s)	7.200,00	0,00	7.200,00
Total do Fornecimento:										7.200,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Centro de Divulgação Científica e Cultural

CNPJ: 63.025.530/0038-04

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Nove de Julho, 1227 - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13560042

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): financeiro@cdcc.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 26/11/2026, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Salão de Eventos do Campus I da USP de São Carlos - - Acesso ao Público

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até

07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.

9) A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.